









RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14 Contratado: Dw Service Ltda CNPJ: 08.906.780/0001-45

Do Objeto:

prestação de serviço de licença de software para impressão de imagem com outsourcing de impressão.

Unidade:

Hospital Materno Infantil - HMI, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Vigência:

01/12/2021 e 01/12/2022

Valor do contrato:

sob demanda, conforme proposta de preço - anexo I e disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA SOFTWARE DICOM MENSAL	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO A4 COM FRANQUIA DE 4.000 PGS	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
3	VALOR POR PÁGINA EXCEDENTE	1	R\$ 0,65	
			VALOR MENSAL	SOB DEMANDA

్రక్షణ Este documento fogassinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2419-11EE-207B-2F8D.

JOSE CARLOS DE Assinado AQUINO MOURA: JOSE C. MOURA 28309596120





O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo Dr. Joel Sobral de Andrade, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade sob o nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado Contratante, e DW SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.906.780/0001-45, com sede à R. 17 B, nº 54, Quadra X, Lote 19, Setor Aeroporto, Goiania/GO, CEP 74.075-160, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado Contratado, celebram o presente Contrato nº 7599/2021-HMI, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- O Contratante, mediante contrato de gestão nº 131/2012, firmado junto à Secretaria da Saúde do Estado de Goiás, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- III. O contratado, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o Contratante em suas necessidades;
- IV. O contratado se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas

ie documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. ra verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2419-11EE-207B-2F8D





de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de licença de software para impressão de imagem com outsourcing de impressão para assistir à Hospital Materno Infantil - HMI, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, entre 01/12/2021 e 01/12/2022, admitindo-se a prorrogação à critério do Contratante.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o Contratante pagará sob demanda, conforme proposta de preço - anexo I e disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA SOFTWARE DICOM MENSAL	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO A4 COM FRANQUIA DE 4.000 PGS	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
3	VALOR POR PÁGINA EXCEDENTE	1	R\$ 0,65	
			VALOR MENSAL	SOB DEMANDA

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

> JOSE CARLOS DE AQUINO MOURA: 28309596120





- A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do ı. Contratado em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- II. O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, do mês subsequente, até o dia 5º (quinto) dia útil à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do Contratado, sendo vedada emissão de boletos;
- ٧. O Contratado declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo Contratante integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás.
- VI. O Contratado concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Contratado compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2419-11EE-207B-2F8D documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.





IV. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao Contratado, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo I;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao Contratante sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo Contratante, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o Contratado por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Contratante;

Este 🕵 cumento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2419-11EE-207B-2F8D





- XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no Contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XIII. O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- XIV.O Contratado declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo Contratado.
- XV. Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o Contratado, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do Contratado às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

nento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. car as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2419-11EE-207B-2F8D JOSE CARLOS DE Este do@ Para ver 28309596120





<u>CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS</u>

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global ı. do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da Contratada por perdas e danos que causar à Contratante em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

<u>CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do Contratado, fica autorizado ao Contratante a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o Contratado seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do Contratante por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o Contratante contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o Contratado com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

নুষ্টুato foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. ইছু as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2419-11EE-207B-2F8D Este docungent Para verificas





CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O Contratado se obriga a reembolsar o Contratante em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o Contratante:
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do Contratante no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do Contratado;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo Contratado ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo Contratado ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- ٧. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do Contratado, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao Contratado subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- ı. O Contratado não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do Contratante, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. o Contratado não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2419-11EE-207B-2F8D





- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o Contratante opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o Contratado infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao email dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

JOSE CARLOS DE ASSINADO DE AQUINO MOURA:

AQUINO MOURA:

DE AQUINO MOURA:

cumento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. rificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2419-11EE-207B-2F8D





- A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros."

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

cumento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. rirficar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2419-11EE-207B-2F8D





CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados II. respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual ("EPI") e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego ("MTE") e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO

O Contratante poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo Contratado, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo CONTRATADA em favor do Contratante, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo CONTRATADA e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo Contratado, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo Contratado

cumento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. rificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2419-11EE-207B-2F8D





- em favor do Contratante, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo Contratado e ou seus empregados.
- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do Contratado que prestem serviços para o Contratante, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o Contratante figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da Contratada, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- ٧. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o Contratante figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do Contratado, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- §49 Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.
- **§1**º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo Contratado ao Contratante.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-Sétima, alínea 'a', perde a CONTRATADA a favor da Contratante, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

ficar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2419-11EE-207B-2F8D JOSE CARLOS DE AQUINO MOURA: CARLOS DE Assinado CARLOS DE ASSINADO





- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

umento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. ficar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2419-11EE-207B-2F8D





- §4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (Compliance), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.
- §6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.
- §9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das

locumento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2419-11EE-207B-2F8D





obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

- §10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo Contratado, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao Contratante.
- **b)** Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- **d)** Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo Contratante.

পুত্ৰ স্থিত্তীলনাত foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. পুত্ৰীবেল as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2419-11EE-207B-2F8D





g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao Contratado o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUS<u>ULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL</u>

sentido, será
e aos serviços

clara e garante
ia a assinatura
la por meio de
veis e atenda ao
ibstituí-la).

observância das
ento dos serviços

ados pelo Diretor

Dilidade sua ou do

JOSE CARLOS DE Assinado digitalmente bor Jose componentas vá ao site https://vertsign.portaleassinaturas vá ao site https:// Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA-DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;





§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 26 de novembro de 2021

JOSE CARLOS DE AQUINO MOURA: 28309596120

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS DE AQUINO MOURA: 28309596120

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante

Dw Service Ltda

Contratada





Anexo I – Proposta de preço



HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL A/C Muller Marinho

Assunto: Solicitação de Serviço Nº 12303-2021

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa DW SERVIÇE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 08.906.780/0001-45, 17-B, Qd. X, Lt.19 Nº 54 - Setor Aeroporto - Goiânia - Goiás - CEP: 74.075-060, Por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Vem através desta apresentar nossa Proposta de Preços, de acordo com a Solicitação de Serviços nº 123303-2021.

Objeto: Empresa especializada em licença de Software para impressão de exames de imagem.

Descrição detalhada do objeto/quantidade

SOFTWARE SERVIDOR DE IMPRESSÕES DE IMAGEM DICOM - Recebe Imagens DICON dos equipamentos de diagnósticos através da rede e imprime em impressoras de papel, calibração de brilho e contraste individualmente por aparelho. Calibração de curva de cor LUT. Armazenamento temporário das imagens para reimpressão, Software com desenvolvimento nacional.

Observação importante: Os impressos resultados deste software não tem finalidade diagnóstica, servindo apenas como registro do exame realizado, onde a analise diagnóstica das imagens deve ser realizada em sistemas e equipamentos.

Item	Especificação	Franquia mensal de páginas (A4)	Valor mensal franquia	Valor unitário por página excedente a franquia (A4)
1	Fornecimento de Outsourcing de 01 equipamento para Impressão de exames de diagnóstico por imagem	4.000 pgs	R\$ 2.600,00	R\$ 0,65

Fornecimento do Software DICOM para conversão das imagens

PRODUTO	Valor licença do Software Dicom mensal
DW PRINTER BASIC	R\$ 250,00

Obs: Conforme a instalação e produtividade podemos conseguir operar com apenas 01 licença versão Básica para todos os equipamentos, em não sendo possível teremos que mudar para versão Avançada.

ra verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2419-11EE-207B-2F8D te documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes

JOSE CARLOS DE Assina AQUINO MOURA:

AGUINO MOURA:
MOUR 28309596120







Prazo de validade da proposta

A proposta tem validade de 30 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA: DW SERVIÇE LTDA - EPP

CNPJ: 08.906.780/0001-45

ENDEREÇO Rua 17-B, Qd. X, Lt.19 No 54 - Setor Aeroporto - Goiânia - Goiás -

CEP: 74.075-060

TELEFONE PARA CONTATO: (62) 3095-8900 FAX: (62) 3095-8901

Email: digital@xdigital.com.br

Banco: BRASIL S/A

Agência: 3483-5 Conta: 22.344-1

Responsável:

1ª) José Carlos de Aquino Moura

Cédula de Identidade Nº 1.061.132 2ª via expedida pela SSP-GO CPF.: 283.095.961-20, Estado Civil: Casado Profissão: Comerciante

Certos de que nosso oferecimento merecerá de V.Sa. uma acolhida favorável, Subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Goiânia, 09 de Novembro de 2.021.

ERVICE LTDA - EPP José Carlos de Aquino Moura CPF Nº: 283.095.961-20 C.I. Nº 1.061.132, SSP/GO

2

Para verificar as assinaturas vá ao site https://verts



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2419-11EE-207B-2F8D ou vá até o site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2419-11EE-207B-2F8D



Hash do Documento

86C8B00C36082D977D056D405CEBBDEAFBADB2701E1122D23FC2492B7FDE55B8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/11/2021 é(são) :

✓ Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.***.***-04 em 30/11/2021 10:26 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

✓ Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.***.***-42 em 30/11/2021 10:19 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

Contraies Berebido 93.11.2021

FORM.COR.COM.006 Emissão:08/03/2019 Revisão:08/09/2021 Versão: 04

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO:	12303/2021				PUBLICAÇÃO:		2021291	.0Ų01,3	3
IGH UNIDADE: ENDEREÇO: RESPONSÁVEL:	HMI - Hospital Materno Rua R-7, S/N, Setor Oes LARYSSA BARBOSA		956-2900		CIDADE/UF:	GOIÂN	5700002- IIA/GO I.barbosa	•	rg.br
	MULLER MARINHO	RECEBIDO: 26/1			EMISSÃO AS:				41.4.
	- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ATE	NÇÃO FORNE	CEDOR!					
		cópia das <u>CND FEDERAL, E</u> Vidências. GOIÁS: CND Est			Enviar DQ fis		VTOS para @igh,org.		ail:
FORNECEDOR									
	DW SERVICE LTDA				, , , , , , , , , , , , , , , , , , , 	-			
CNPJ:	08.906.780/0001-45								
CONTATO:	MAURICIO	-	TELEFONE:	(62) 99210-8113		-			
EMAIL:	manticlo vendas@xdinita	l.com.br			2	-			
REPRESENTAN					EMAIL:				
JOSE CARLOS L	E AQUINO MOURA				digital@xdigital.com.	br			
PRAZO DE PAG BANCO: INÍCIO:	30 DIAS BANCO DO BRASIL AGUARDANDO ASSINA	TURA DE CONTRATO	AGÈNCIA:	3483-5	CONTA	22344	-1		
CONTRATO:	SIM								
	DE CONTRATAÇÃO:	TOMADA DE PREÇO '		_					
VIGÊNCIA CON		12 MESES		-					
DATA DE ASSI		01/12/2021		-					
	O DO SERVIÇO:	01/12/2021	_		***				
VALOR BRUTO		SOB DEMANDA		VALOR GLOBAL:	SOB DEN	IANDA.			
OBJETO:	LICENÇA DE SOFT PARA	A IMPRESSÃO DE IMAGEM	COM OUTSO	URCING DE IMPRE	SSÃO /	-			
ITEM		DESCRIÇÃO			QUANT.	R\$ U	NITÁRIO	VALO	R TOTAL
1	LICENÇA SOFTWARE D	ICOM MENSAL			1	R\$	250,00	RS	250,00
	OUTSOURCING DE EQ	UIPAMENTO PARA IMPRE	55ÃO A4, CON	A FRANQUIA DE	1				
2	4.000 PGS				1		2.600,00	R\$	2.600,00
3	VALOR POR PÁGINA E	KCEDENTE	·		1	R\$	0,65	<u></u>	
							CONTO	R\$	
						I TÖ1	'AL (R\$)	508.D	EMANDA
							1-1-1-1		

APROVAÇÃO

Hospital Materine Infantil - HMI LARYSSA BARBOSA

Muller de Nécio de Princia Jesus Matinha; Mat nº103 SÉTOR DE COMPRAS

HORARIO: K RESPONSAVEL Tiago Assinado de forma digital por Tiago Farlas Pados; 2021.11.19 Farlas 10:29:07-03'00'

17.11.2021

Rita de Cássia Leal Diretora Regional Golás IGH

Aprovado por: Caroline Dias

7599

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFECÇÃO DE CONTRATOS SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA

⊠ SOLICITAÇÃO	D PADRÃO DE COI	NTRATOS (SERVIÇOS,	LOCAÇÃO, FOR	NECIMENTO, PJ MÉDICA
⊠ CARTÃO DE (CNPJ DA EMPRESA	4	·	
⊠ CHECK LIST A	ASSINADO (NO MI	NIMO POR UM RESP	ONSAVÉL)	
⊠ CONTRATO S	SOCIAL E ÚLTIMA	ALTERAÇAO CONTRA	ATUAL DA EMPR	ESA
☑ DOCUMENT	O DO REPRESENTA	ANTE LEGAL DA EMP	RESA	
☐ CERTIFICADO	O DA PJ MÉDICA N	IO CONSELHO REGIO	NAL DE MEDICI	NA (QUANDO MÉDICO)
□ COPIA DA CA (CRM) - (QUAN		ELHOR REGIONAL D	E MEDICINA DO	ESTADO ONDE ATUA
□ QUADRO DE	SOCIOS E ADMIN	ISTRADORES – QSA (QUANDO FOR 1	ΛΙÉDICO)
□ PROCURAÇÃ	O COM DOCUME	NTO DO RESPONSÁV	'EL (CASO APR	ESENTANDA)
⊠ PROPOSTAS TOMADA DE PF		IADAS POR AMBAS A	S PARTES (PARA	A MODALIDADE POR
🛭 PLANILHA D	E ORÇAMENTO (N	MAPA DE COTAÇÕES)	– SETOR DE CO	MPRAS
⊠ AUTORIZAÇ	ÃO DE SERVIÇO —	SETOR DE COMPRAS		
□ NOTA JUSTII	FICATIVA DE FALT	AS - SETOR DE COMF	PRAS	
□ NOTA JUSTII	FICATIVA DE ÚNIC	O FORNECEDOR (CA	SO NECESSÁRIO)
□ NOTA JUSTII	FICATIVA DE FORI	NECEDOR EXCLUSIVO)	·
☐ CARTA DE E	XCLUSIVIDADE (SE	E APLICAVÉL)		,
☐ COPIA DO IP	VA VIGENTE (LOC	AÇÃO DE AUTOMOV	ÉIS E AMBULAN	ICIA)
□ ALVARÁ VIG EXAMES)	ILANCIA SANITAR	IA VIGENTE (ALIMEN	TOS, LAVANDER	RIA, LABORATORIOS,
□ LICENÇA AM	IBIENTAL VIGENT	E (CONFORME DESC	RITO NA MANUA	AL)
⊠ ALVARÁ DE	FUNCIONAMENTO	O VIGENTE		
		•		
CERTIDÕES	NEGATIVAS VIGE	NTE: (OBSERVANDO	-SE A DATA DE	INÍCIO DO CONTRATO)
⊠ FEDERAL	⊠ ESTADUAL	⊠ MUNICIPAL	⊠ FGTS	☑ TRABALHISTA
		Muller de: Asimolo de form Jesus de la Resultancia Marinho, hat mass Mat no 103	•	

Responsável Pela Conferência

MAPA DE COTAÇÃO

FORM.COR.COM.005 Emissão:24/08/2020 Revisão:21/05/2021 Versão: 03

OBJETO: LICENÇA DE SOFT PARA IMPRESSÃO DE IMAGEM COM OUTSOURCING DE IMPRESSÃO SOLICITAÇÃO: 12303/2021 UNIDADE: HMI - Hospital Materno Infantil OW SERVICE LTDA PRAZO: NORMAL MAURICIO (62) 99210-8113 V. Unitário SubTotal SubTotal V. Unitário SubTotal V. Unitário V. Unitário SubTotal DESCRIÇÃO QUANT. UNID. MEDIDA **ITEM** R\$ R\$ LICENCA SOFTWARE DICOM MENSAL 250,00 R\$ 250,00 R\$ R\$ UND OUTSOURCING DE EQUIPAMENTO PARA R\$ ŔŜ R\$ R\$ 2.600,00 2.600,00 IMPRESSÃO A4, COM FRANQUIA DE 4.000 PGS UND 1 RS. R\$ 0,65 SOB DEMANDA R\$ R\$ UND VALOR POR PÁGINA EXCEDENTE DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL RŚ SOB DEMANDA RŚ R\$ VALOR TOTAL (R\$). PRAZO DE PAGAMENTO 30 DIAS PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO APÓS ASSINATURA CONTRATO RESULTADO VENCEDOR COMENTÁRIOS: O processo de cotação foi do período 29/10 a 04/11, foram acionados sete(7) fornecedores.

- CV SOFTWARE informou que não consegueria atender a demanda solicitada;

- POLYGON não fornece impressora;
- SOFTWARE a principio demonstrou interesse em participar do processo, porém, posteriormente, não respondeu nossas solicitações e ligações para envio de proposta.

Diante do cenário, demos tratativas com o único prestador que nos enviou proposta DW SERVICE LTDA, e realizou visita na Unidade.

	Laryssa Barbosa
	Diretora Geral
	Hospital Materno Infantil - Hil.
	(2868 /
LARYSSA BARBOSA	

Muller de Asiacas de Sorra
Jesus de Sorra de Sorra
Marinho;
Mat nº103

MULLER MARINHO



Ao HMI – HOSPITAL MATERNO INFANTIL A/C Muller Marinho

Assunto: Solicitação de Serviço Nº 12303-2021

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **DW SERVIÇE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 08.906.780/0001-45, sediada a Rua 17-B, Qd. X, Lt.19 Nº 54 – Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás – CEP: 74.075-060, Por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Vem através desta apresentar nossa Proposta de Preços, de acordo com a Solicitação de Serviços nº 123303-2021.

Objeto: Empresa especializada em licença de Software para impressão de exames de imagem.

Descrição detalhada do objeto/quantidade

SOFTWARE SERVIDOR DE IMPRESSÕES DE IMAGEM DICOM – Recebe Imagens DICON dos equipamentos de diagnósticos através da rede e imprime em impressoras de papel, calibração de brilho e contraste individualmente por aparelho. Calibração de curva de cor LUT. Armazenamento temporário das imagens para reimpressão, Software com desenvolvimento nacional.

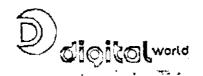
Observação importante: Os impressos resultados deste software não tem finalidade diagnóstica, servindo apenas como registro do exame realizado, onde a analise diagnóstica das imagens deve ser realizada em sistemas e equipamentos.

Item	Especificação	Franquia mensal de páginas (A4)	Valor mensal franquia	Valor unitário por página excedente a franquia (A4)
1	Fornecimento de Outsourcing de 01 equipamento para Impressão de exames de diagnóstico por imagem	4.000 pgs	R\$ 2.600,00	R\$ 0,65

Fornecimento do Software DICOM para conversão das imagens

PRODUTO	Valor licença do Software Dicom mensal	Large
DW PRINTER BASIC	R\$ 250,00	Hashi

Obs: Conforme a instalação e produtividade podemos conseguir operar com apenas 01 licença versão Básica para todos os equipamentos, em não sendo possível teremos que mudar para versão Avançada.



Prazo de validade da proposta

A proposta tem validade de 30 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA:

DW SERVIÇE LTDA - EPP

CNPJ: 08.906.780/0001-45

ENDEREÇO Rua 17-B, Qd. X, Lt.19 No 54 – Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás –

CEP: 74.075-060

TELEFONE PARA CONTATO: (62) 3095-8900 FAX: (62) 3095-8901

Email: digital@xdigital.com.br

Banco: BRASIL S/A

Agência: 3483-5 Conta: 22.344-1

Responsável:

1ª) José Carlos de Aquino Moura

Cédula de Identidade Nº 1.061.132 2ª via expedida pela SSP-GO CPF.: 283.095.961-20, Estado Civil: Casado Profissão: Comerciante

Certos de que nosso oferecimento merecerá de V.Sa. uma acolhida favorável, Subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Goiânia, 09 de Novembro de 2.021.

José Carlos de Aquino Moura

CPF N°: 283.095.961-20 C.I. N° 1.061.132, SSP/GO

2



3. (EXECUÇÃO DO SERVIÇO)

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

FORM.COR.COM.004 Emissão: 19/08/2020 Revisão: 04/02/2021 Versão: 02

Página: 1 de 3

DATA: 26/10/2021 N°. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 12303-2021 1. SOLICITANTE Unidade: HOSPITAL MATERNO INFANTIL Endereco/Ponto de Referência: AV PERIMETRAL Nº 1650 QD 37 LT 74 CEP.: 74530-020 Cidade/Estado: GOIANIA-GO Setor/ Departamento: IMAGINOLOGIA Nome: Euclides Neto E-mail: cdiradiologia.hmi@igh.org.br Telefone: 62 - 3956-2960 2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA Objeto da contratação: Início previsto para realização do serviço: Fornecimento de licença /software para impressão de imagem diagnostica imediato e pelo período de 12 meses. para 06 equipamentos e locação de uma impressora multifuncional A4 para impressão com franquia mensal de 4.000 paginas Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): LICENÇA/SOFTWARE SERVIDOR DE IMPRESSÃO DE IMGAME DICOM - Recebe imagens diagnostico para Impressão em equipamentos através da rede e imprime em impressoras multifuncional A4. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 - Contrato de Outsourcing (cobrança por páginas impressas); Possibilidade de impressão nos formato A4 simultaneamente; Todos os suprimentos inclusos (toners, cilindros, reveladores, fusor, correia, coletor), exceto o papel; Inclusa a mão de obra (hora técnica) durante todo o contrato; Troca de peças com defeito de fabricação/funcionamento (exceto peças Dados do equipamento: IMPRESSORA A3/A4 (Obrigações específicas do Prestador de Serviço:) Conforme Termo de Referencia em Anexo. Legislação relacionada:) Arquivos anexados:) Termo de Referencia

Local: Hospital Materno Infantil

Dia/Horário para realização do serviço:

Elaborado por: Caroline Dias Aprovado por: Sigevaldo Santana



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

FORM.COR.COM.004
Emissão: 19/08/2020
Revisão: 04/02/2021
Versão: 02
Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (X) NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- · Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal. Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site https://www.igh.org.br/

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.
- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
·	



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

FORM.COR.COM.004 Emissão: 19/08/2020 Revisão: 04/02/2021 Versão: 02 Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço	() não Contínuo (demanda	eventual) (x) Contínuo (requer contrato)
Prazo	() Emergencial	(x) Normal
Justificativa do Necessidade de forr imagem da unidade.	recir	rviço: mento de software servidor de i	npressão de imagem e impressora A3/A4 para utilização no setor de
Está no período	de	garantia?()Sim()Ni	o (×) Não se aplica
Tem fornecedor	exc	clusivo?()Sim (x)Não	() Não se aplica
Localização atua	d: (:	×) Unidade () Empresa	
7. Gestor do Co	onti	rato (Unidade Solicitante)	
Nome: Euclides Neto			Cargo: Supervisor de Raio-X
Matrícula:			Centro de Custo: 167
8. Informações	sol	bre contrato atual quando h	uver.
Empresa: BIRD S			Nº. do contrato: 6850/2021
Valor mensal (R	L\$)/I	Unitário: 2.350,00	Data de Vencimento: 01/05/2022
Caso o Prestado anexada justifica	r d	le Serviço atual ou anterio a e evidências de Notificaç	não deva participar do processo de cotação, deverá sen ão (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).
1		i .	PROVAÇÃO
Nome do Gestor	[,] da	a Unidade: Laryssa Barbosa	
Data da Autoriza	ıçã	o: <u>26/10/2021</u>	
Motoc:			

Notas:

- 1. Este documento deverá ser enviado para solicitacaoservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- 2. No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado Nº. da Solicitação Nome da Unidade Prazo (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 - UPA XXX - Emergencial; 032/20 - UPA XXX - Normal
- 3. Enviar apenas uma Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- 4. Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato pdf.
- 5. A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana

II - HOSPITAL MATERNO INFANTIL ULMV - Sistema de Gerenciamento de Compras latório de Solicitação de Compras

Página:

1/1 Emitido por: 9RH017426

Data Máxima: 06/11/2021 🛫

Em: 26/10/2021 11:36

Solicitação: 12303

Solicitante: PEDRO MURICY Setor: 907 RAIO-X

Motivo: 13

CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 26/10/2021

Data da Impressão: 26/10/2021

Situação: SOLICITADA

Obs: Dados da Solicitação					Dados da Última compra		
jeq Produto	Clas.ABC Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vir Unitário Fornecedor
503 SERVICO DE MANUTENO CONTRATAÇÃO DE EMPI IMPRIME EM IMPRESSOF IMAGENS PARA REIMPRI DIAGNÓSTICA, SERVIND	CAO RESA ESPECIALIZADA EM SERVIDOR D RAS DE PAPEL. ¿ CALIBRAÇÃO DE BRIL	HO E CONTRAS	TE INDIVIDUALMENTE	PUR APARELM	O. Z CALIBRAÇÃO OS IMPRESSOS D	EQUITANTE	0,0000 ITOS DE DIAGNÓSTICOS ATRAVÉS DA REDE É DE COR LUT. ¿ ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DA S DESTE SOFTWARE NÃO TÊM A FINÁLIDADE E SER REALIZADA EM EQUIPAMENTOS OU SISTEMAS
IMPRESSORA A3/A4 — CO INCLUSOS (TONERS, CIL DEFEITO DE FABRICACA	ONTRATO DE OUTSOURCING (COBRAN	RREIA, COLETOR DANIFICADAS P	OR MAU USO); ENVIO	IBILIDADE DE IN NCLUSA A MÃO DE IMPRESSOR	IPRESSÃO NOS F DE OBRÀ (HORA A BACKUP (SUBS	ORMATOS A TÉCNICÁ) DI TITUTA), CA	3 E A4 SIMULTANEAMENTE; TÓDOS OS SÚPRÍMENT URÁNTE TODO O CONTRATO; TROCA DE PEÇAS COI SO HAJA NECESSIDADE. RESOLUÇÃO DE 1200 X 120
Data		Valor Total	***************************************	<u></u>	·	- Emissor	
26 de Outubro de 2021	0,00 Somatório(VI.Ult.Real *	Qtd Solicitada)					

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Pedro Muricy Gerente Operacional HMMGH



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

8.906.780/0001-45 IATRIZ	COMPROVANTE DE IN	NSCRIÇÃO E DE DASTRAL	SITUAÇÃO	11/06/2007	
OME EMPRESARIAL W SERVICE LTDA					
ITULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)				PORTE EPP
W SERVICE					
ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 7.51-2-01 - Comércio Va	DADE ECONÓMICA PRINCIPAL arejista especializado de equipan	nentos e suprimento	s de informátic	a	
52.11-7-02 - Guarda-móv 52.01-5-01 - Desenvolvir 52.02-3-00 - Desenvolvir 52.03-1-00 - Desenvolvir 52.09-1-00 - Suporte téc 77.33-1-00 - Aluguel de 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação	VIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS veis mento de programas de computa mento e licenciamento de prograi mento e licenciamento de prograi nico, manutenção e outros servi máquinas e equipamentos para e o de documentos e serviços espe e manutenção de computadores	mas de computador ços em tecnologia d escritórios cializados de apoio	não-customizá a informação administrativo		dos
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DANAI	TUREZA JURÍDICA				
206-2 - Sociedade Emp	TUREZA JURÍDICA	NÚMERO 54	COMPLEMENTO QUADRAX 1	OTE 19	
206-2 - Sociedade Emp	TUREZA JURÍDICA	NÚMERO	COMPLEMENTS	OTE 19	UF GO
206-2 - Sociedade Emp LOGRADOURO R 17 B	rureza Juridica resária Limitada BAIRRO/DISTRITO SETOR AEROPORTO	NÚMERO 54 MUNICÍPIO	COMPLEMENTO QUADRAX I	OTE 19	1 1
206-2 - Sociedade Emp LOGRADOURO R 17 B CEP 74.075-160	TUREZA JURÍDICA resária Limitada BAIRRO/DISTRITO SETOR AEROPORTO GITAL.COM.BR	NÚMERO 54 MUNICÍPIO GOIANIA	COMPLEMENTO QUADRAX I	OTE 19	1 1
206-2 - Sociedade Emp LOGRADOURO R 17 B CEP 74.075-160 ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCINEIDE.ADM@XDI ENTE FEDERATIVO RESPONS	TUREZA JURÍDICA resária Limitada BAIRRO/DISTRITO SETOR AEROPORTO GITAL.COM.BR	NÚMERO 54 MUNICÍPIO GOIANIA	COMPLEMENTO QUADRAX I	OTE 19 DATA DA SITUAÇÃO 11/06/2007	GO
74.075-160 ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCINEIDE.ADM@XDI ENTE FEDERATIVO RESPONS ***** SITUAÇÃO CADASTRAL	PARRO/DISTRITO SETOR AEROPORTO GITAL.COM.BR AVEL (EFR)	NÚMERO 54 MUNICÍPIO GOIANIA	COMPLEMENTO QUADRAX I	DATA DA SITUAÇÃO	GO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/06/2021 às 08:16:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

<u>DW SERVICE LTDA</u> <u>CNPJ/MF:08.906.780/0001-45</u> PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JULIANA TOMITÃO MÁRIO PEREIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua T-30, Quadra 49, Lotes 21/22, Apto. 1402, Setor Bueno, CEP: 74.210-060, Município de Goiânia, Estado de Goiás, natural de Arapongas - PR, nascida aos 19 dias do mês de Março de 1976, filha de Elisiário Mário e Maria Julia Tomitão Mário, portadora da Cédula de Identidade de nº 3439503-6470688, expedida pela SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 782.328.301-82.

LUCY MEIRY RIBEIRO AQUINO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua A-34, Quadra 26-A, Lote 08 - Condomínio Jardins Atenas - CEP: 74.885-530, Município de Goiânia, Estado de Goiás, natural de Goiânia - GO, nascida aos 21 dias do mês de Setembro de 1964, filha de Antonio Ribeiro de Ávila e Ney Arcanjo Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade nº 1418650, expedida pela SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 380.815.041-68

Proprietárias da Sociedade Limitada DW SERVICE LTDA, com expressão fantasia "DIGITAL WORLD SERVICE" pessoa jurídica de direito privado, devidamente estabelecida na RUA 17-B, QUADRA X, LOTE 19, N° 54, SETOR AEROPORTO, CEP: 74.070-010, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, com seu Ato Constitutivo devidamente arquivado Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE n° 5220357406-3, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.906.780/0001-45, resolvem proceder a 1ª (primeira) alteração do Contrato Social com fulcro nas disposições da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e o fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia JULIANA TOMITÃO MÁRIO PEREIRA, acima qualificada, retira-se da sociedade cedendo e transferindo em caráter oneroso ao sócio admitido JADER EUSTÁQUIO PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Avenida Floresta, Quadra 46-A, Lote 23, Residencial Aldeia do Vale, CEP: 74680-210, Município de Goiânia, Estado de Goiás, natural de Dores do Indaiá - MG, nascido aos 27 dias do mês de Maio de 1967, filho de Vicente Rodrigues Pereira e Elvira Pereira, portador da Cédula de Identidade de nº 762.099, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 351.942.941-15, o montante de 31.250 (trinta e um mil reais e duzentas e cinqüenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando a expressão de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais), dando plena e total quitação das mesmas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia LUCY MEIRY RIBEIRO AQUINO, acima qualificada, retira-se da sociedade cedendo e transferindo em caráter oneroso ao sócio admitido JOSÉ CARLOS DE AQUINO MOURA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua A-34, Quadra 26-A, Lote 08, Jardins Atenas, CEP.: 74.885-530, Município de Goiânia, Estado de Goiás, natural de Ipameri - GO, nascido aos 08 dias do mês de Fevereiro de 1963, filho de José Doemi de Aquino e Moura e Geralda Martins de Aquino, portador da Cédula de Identidade de nº 1.061.132, 2ª Via, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 283.095.961-20, o montante de 31.250 (trinta e um mil reais e duzentas e cinqüenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando a expressão de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais), dando plena e total quitação das mesmas.

Parágrafo Primeiro: O capital fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	%	Nº DE QUOTAS	R\$
JADER EUSTÁQUIO PEREIRA	50	31.250	31.250,00
JOSÉ CARLOS DE AQUINO MOURA	50	31.250	31.250,00
TOTAL	100	62.500	62.500,00

<u>Parágrafo Segundo</u>: A administração da empresa é de competência dos sócios <u>JADER EUSTÁQUIO PEREIRA</u> e <u>JOSÉ CARLOS DE AQUINO MOURA</u>, <u>assinando em conjunto ou separadamente</u> os quais devem praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da empresa, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> <u>AMBOS</u> os sócios fazem uso da denominação social, <u>assinando em conjunto ou separadamente</u>, frente aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Instituições Bancárias, <u>exclusivamente</u> para fins que estejam diretamente ligados ao objetivo social, estando vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações em seu favor, de qualquer outro sócio quotista ou ainda de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios ou mesmo afiançar, avalizar, abonar e endossar.

<u>Parágrafo Quarto</u>: O (s) administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ao) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as alegações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

<u>Parágrafo Quinto:</u> <u>AMBOS</u> os sócios terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, previamente fixada de acordo com os mesmos, observando as normas estabelecidas pela Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas do exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA: Neste ato, altera-se o OBJETO SOCIAL da sociedade que passa a ser: COMÉRCIO, LOCAÇÃO, SUPRIMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SOLUÇÕES DE MÁQUINAS COPIADORAS, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS, COMPUTADORES, ETIQUETADORAS, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, DE ESCRITÓRIO, DE INFORMÁTICA, DE COMUNICAÇÃO, DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE EM GERAL; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES, SOLUÇÕES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS GRÁFICOS, DIGITALIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GUARDA DE DOCUMENTOS.

CLÁUSULA QUARTA: Altera-se ainda a expressão fantasia que passará a ser: DW SERVICE.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u>: Em virtude das alterações ocorridas, procede a CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL que passa a vigorar da seguinte forma:

DW SERVICE LTDA CONSOLIDAÇÃO

JADER EUSTÁQUIO PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Avenida Floresta, Quadra 46-A, Lote 23, Residencial Aldeia do Vale, CEP: 74680-210, Município de Goiânia, Estado de Goiás, natural de Dores do Indaiá - MG, nascido aos 27 dias do mês de Maio de 1967, filho de Vicente Rodrigues Pereira e Elvira Pereira, portador da Cédula de Identidade de nº 762.099, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 351.942.941-15;

JOSÉ CARLOS DE AQUINO MOURA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua A-34, Quadra 26-A, Lote 08, Jardins Atenas, CEP.: 74.885-530, Município de Goiânia, Estado de Goiás, natural de Ipameri - GO, nascido aos 08 dias do mês de Fevereiro de 1963, filho de José Doemi de Aquino e Moura e Geralda Martins de Aquino, portador da Cédula de Identidade de nº 1.061.132, 2ª Via, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 283.095.961-20.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u>: Da Denominação, Sede e Filiais

A Sociedade gira sob a Denominação Social de **DW SERVICE LTDA** e possuí como expressão fantasia "**DW SERVICE**", com sede na **RUA 17-B, QUADRA X, LOTE 19, N° 54, SETOR AEROPORTO, CEP: 74.075-160, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS,** e poderá abrir, instalar, manter e extinguir filiais, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Objetivo Social

A sociedade explora o ramo de:

COMÉRCIO, LOCAÇÃO, SUPRIMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SOLUÇÕES DE MÁQUINAS COPIADORAS, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS, COMPUTADORES, ETIQUETADORAS, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, DE ESCRITÓRIO, DE INFORMÁTICA, DE COMUNICAÇÃO, DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE EM GERAL; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES, SOLUÇÕES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS GRÁFICOS, DIGITALIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GUARDA DE DOCUMENTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo e Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 20/06/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u>: Do Capital Social e Quotas

O Capital Social é de **R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)** dividido em 62.500 (sessenta e duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

I - O capital fica assim distribuído:

SÓCIO	%	Nº DE QUOTAS	R\$
JADER EUSTÁQUIO PEREIRA	50	31.250	31.250,00
JOSÉ CARLOS DE AQUINO MOURA	50	31.250	31.250,00
TOTAL	100	62.500	62.500,00

CLÁUSULA QUINTA:

Da Cessão e Transferência das Quotas

As quotas de Capital são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, no todo ou em parte, por qualquer um dos sócios a terceiros **sem o prévio e expresso consentimento dos outros**, aos quais os sócios remanescentes e a própria sociedade em igualdade de condições e de preço, possuem a preferência e o direito de aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

<u>Parágrafo Primeiro</u>: O cedente das quotas responde **solidariamente** com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, **por um prazo de 02 (dois) anos**, contados a partir da data da averbação da alteração contratual.

<u>Parágrafo Segundo</u>: A cessão ou transferência total ou parcial da quota apenas surtirá efeito quanto aos sócios ou à sociedade após a averbação da correspondente modificação do Contrato Social, devidamente assinado pelos sócios anuentes.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las por qualquer forma, ou empenhá-las. A não observância do disposto nesta cláusula será motivo de exclusão de sócio quotista por justa causa.

CLÁUSULA SEXTA:

Da Responsabilidade e Obrigações dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

<u>Parágrafo Primeiro</u>: As obrigações dos sócios tiveram início na data deste contrato e apenas terminam quando, liquidada a Sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Fica ressaltado o dever de lealdade dos sócios, um para com o outro, sob pena de exclusão extrajudicial da sociedade

<u>Parágrafo Terceiro</u>: As deliberações contrárias a dispositivos contratuais ou à legislação tornam ilimitada a responsabilidade daqueles que expressamente as aprovaram.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Do Sócio Remisso

O sócio remisso deve ser notificado pela sociedade para, em um prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, cumpra as suas obrigações sociais, nos termos dos arts. 1.058 e 1.004 do Código Civil Brasileiro. Não o fazendo, responderá pelos danos emergentes causados, independentemente da sua contribuição.

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Verificada a mora, os sócios representantes da maioria do capital social, poderão preferir, à indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir a sua participação ao montante efetivamente integralizado, sendo o capital social reduzido proporcionalmente, de acordo com o previsto no §1º do art. 1.031 do Código Civil.

<u>Parágrafo Segundo:</u> O capital social não será reduzido, nos termos do §1º do art. 1.031 do Código Civil, caso os demais sócios suprirem o valor correspondente à participação do sócio remisso.

CLÁUSULA OITAVA:

Da Administração da Empresa

A administração da empresa é de competência dos sócios **JADER EUSTÁQUIO PEREIRA** e **JOSÉ CARLOS DE AQUINO MOURA**, <u>assinando em conjunto ou separadamente</u> os quais devem praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da empresa, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

<u>Parágrafo Primeiro</u>: O mandato de <u>administrador sócio</u> poderá cessar por renúncia ou por destituição por vontade de sócios representantes de 2/3 (dois terços) do capital social.

<u>Parágrafo Segundo</u>: No caso de renúncia do administrador sócio, esta só torna-se eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante; e, perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

CLÁUSULA NONA:

Do Uso da Denominação

<u>AMBOS</u> os sócios fazem uso da denominação, <u>assinando em conjunto ou separadamente</u>, frente aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Instituições Bancárias, <u>exclusivamente</u> para fins que estejam diretamente ligados ao objetivo social, estando vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações em seu favor, de qualquer outro sócio quotista ou ainda de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios ou mesmo afiançar, avalizar, abonar e endossar favores.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Do (s) Administrador (es) Não sócio (s)

Serão expressamente admitidos administradores não sócios, sob a denominação de Diretores, os quais deverão ser nomeados por resolução dos sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social e terão os mesmos poderes conferidos aos administradores sócios.

<u>Parágrafo Primeiro</u>: No caso de nomeação de administrador não sócio em ato apartado, o mesmo investir-se-á no cargo mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas da administração, e obedecidas às formalidades legais.

<u>Parágrafo Segundo</u>: O mandato, na hipótese de administrador não sócio, terá o prazo de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: O mandato do <u>administrador não sócio</u> poderá cessar por renúncia ou por destituição aprovada por sócios representantes da maioria do capital social.

<u>Parágrafo Quarto</u>: No caso de renúncia do administrador, não sócio, esta só torna-se eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante; e, perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

<u>Parágrafo Quinto</u>: Nos 10 (dez) dias subsequentes à investidura de administrador não sócio, em ato apartado, deverá este, requerer a averbação no registro competente, devendo mencionar o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, exibindo ainda, seu documento de identidade, o ato de investidura, a data da nomeação e o prazo de gestão.

<u>Parágrafo Sexto:</u> O modo de remuneração dos administradores não sócios será decidido e definido pela maioria do capital social, em reunião de sócios, especialmente convocada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Dos Sócios Administradores

Aplicam-se aos sócios administradores as mesmas cláusulas determinantes das obrigações e responsabilidades dos administradores não sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Da Interdição ou Morte de Sócio

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado em um prazo de 30 (trinta) dias da data do evento.

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Os herdeiros do sócio falecido deverão, encerrado o balanço, manifestar suas vontades de serem integrados ou não à Sociedade, recebendo os direitos e as obrigações constantes no presente Contrato Social, referente ao pré-morto, ou então, receberão todos os seus haveres, apurados até o Balanço Especial, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, de igual valor, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a data de encerramento do Balanço.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Os herdeiros deverão nomear um entre eles para participar da administração da Sociedade até que se resolva a situação especificada na cláusula acima.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Não havendo ascendentes em 1º grau e/ou descendentes em 1º grau (filhos), será expressamente proibida a admissão dos demais herdeiros, na qualidade de cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou ex-conviventes, a qualquer título ou sob qualquer condição.

<u>Parágrafo Quarto</u>: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva com relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Do Exercício Social

O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se, em 31 de dezembro de cada ano, o correspondente Balanço Patrimonial. Os lucros ou prejuízos verificados serão atribuídos proporcional ou desproporcionalmente aos sócios, mediante deliberação dos sócios representantes da maioria do capital social.

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Os lucros líquidos apurados, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio (TJLP), terão a destinação que lhes for dada pelos sócios representantes da maioria do capital social.

<u>Parágrafo Segundo</u>: A sociedade poderá levantar balanços intercalados durante o ano social, e, neste caso, distribuir (de forma proporcional ou desproporcional) ou deixar em suspenso os lucros então apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Da Resolução da Sociedade em Relação a um Sócio

O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando a sua intenção de não continuar na sociedade. Os haveres do sócio retirante serão apurados e pagos em 60 (sessenta) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, tendo a primeira vencimento 90 (noventa) dias após a apuração, corrigidas monetariamente pelo índice IGPM-FGV.

- **I:** Os valores serão apurados com base no valor de mercado da sociedade, avaliado por empresa especializada, escolhida de comum acordo entre todos os sócios.
- II: Na impossibilidade de escolha de comum acordo da empresa avaliadora, o sócio que estiver se retirando da Sociedade se obriga a indicar uma empresa, bem como os demais sócios, ficam obrigados a indicar uma outra empresa avaliadora, recorrendo-se à média aritmética dos valores obtidos nas avaliações para realizar a apuração dos haveres do sócio retirante.
- III: Na hipótese de contratação das empresas avaliadoras, conforme mencionado no parágrafo anterior, todos os custos relacionados deverão ser pagos pela Sociedade.
- IV: Na inexistência do índice IGPM-FGV, será aplicado aquele que o substituiu. Na ausência deste, será eleito outro índice, de comum acordo entre os sócios. Na impossibilidade de acordo, será aplicado o índice escolhido pela administração.
- **V:** Caso haja decisão por parte dos sócios administradores, os prazos e parcelas acima poderão ser antecipados, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Será expressamente admitida à exclusão de um sócio, por justa causa, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Será dado ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-o o direito de defesa e contraditório.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Os haveres do sócio excluído serão calculados e pagos conforme "Caput" da Clausula Décima Quarta e seus incisos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Da Incorporação, Fusão, Dissolução e Cessação de Estado de Liquidação

No tocante aos assuntos que dão título a esta cláusula as deliberações serão tomadas mediante a concordância de **TODOS** os sócios. Inclusive no tocante a escolha do liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Da Retirada Pró-Labore

AMBOS os sócios têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, previamente fixada de acordo com as mesmas, observando as normas estabelecidas pela Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Do Desimpedimento dos Administradores

Os administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as alegações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Das Omissões das Disposições Contratuais

Nas omissões do disposto neste Contrato Social, a Sociedade reger-se-á com base nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/02 e ante a omissão destes, aplicar-se-á o disposto pelas normas da Sociedade Simples conjuntamente com as normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Do Foro

Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleita a 1° Corte de Conciliação e Arbitragem de Goiânia, situada na Rua 14, n° 50, Setor Oeste, CEP: 74.120-070, Município de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por fim, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás para a execução da decisão arbitral, se porventura houver necessidade, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justo e contratado assina o presente instrumento em 01 (uma) via com validade para todos os fins e efeitos de direito.

Goiânia-GO, 18 de novembro de 2020.

JULIANA TOMITÃO MÁRIO PEREIRA

LUCY MEIRY RIBEIRO AQUINO

JADER EUSTÁQUIO PEREIRA

JOSÉ CARLOS DE AQUINO MOURA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DW SERVICE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF	Nome			
28309596120	JOSE CARLOS DE AQUINO MOURA			
35194294115	JADER EUSTAQUIO PEREIRA			
38081504168	LUCY MEIRY RIBEIRO AQUINO			
78232830182	JULIANA TOMITAO MARIO PEREIRA			



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2020 15:46 SOB N° 20201758334. PROTOCOLO: 201758334 DE 26/11/2020.

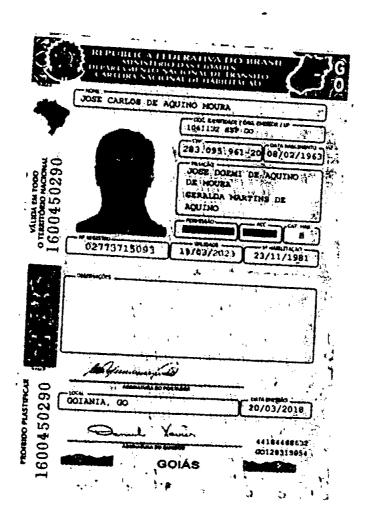
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005832209. CNPJ DA SEDE: 08906780000145. NIRE: 52203574063. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2020.

DW SERVICE LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI SECRETÁRIA-GERAL www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br









SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DIRETORIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

ALVARA DE LOCALIZACAD E FUNCIONAMENTO N.: 00872/2009 -

Tendo en vista o cuaprimento das exigencias do Codiço de Posturas de Goiania, conforme Termo de Vistoria Fiscal, exarado oo

Denominacao: DIGITAL WORLD SERVICE

Processo N. 34335311 e concedido o presente Alvara de Lucalizacao e Funcionamento a: RAZAO SOCIAL : DU SERVICE LIDA

Inscrição do Cae: 2494965

Golanja

Endereco

: R 178 N. 54

Setor

: SET AEROPORTO :

Atividades : COMERCIAL , PRESTACIONAL

: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. REPARACAD E MANDIENCAD DE CONPUTADBRES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

Golânia

Goiânla

Observações : ATEMBE A EXIGENCIA DO USO DO SOLO COM OS VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA VEICULOS DE CLIENTES.

Area do Estabelecimento em m2 : 331,00 Certif. de Aprov. do Corpo de Bombeiros: 93700/2008 Alvara Sanitario No.: . Horario de Funcionamento: Días Uteis: 08:00 as 18:00 Sabados: 08:00 as 13:00 Domingos: as Feriados:

Goiania, 13 de Fevereiro de 2009.

Joaquia Cezar Amaral Rocha Diretor de Industria e Comercio

Este Alvara devera germanecer no estabelecimento em local visivel e tera validade enquanto nao se verificar mudanca de ramo e nao correfem alteracoes nas caracteristicas essenciais constantes neste documento. (Art. 112 - Lei Complementar 014, de 29/12/92).

ÒEB∕TIFICO que esta cópia é reprodução fiel do AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09/10 ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCREVENTE original. DOU FÉ. Golânia, 02 de Setembro de 2014.

AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041404280714026095696.

Confirme a Autenticidade do selo no site: http://extrajudicia.kigo



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DW SERVICE LTDA CNPJ: 08.906.780/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:23:00 do dia 15/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2022.

Código de controle da certidão: 4103.53F6.7142.D505 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR.C ERTIDÃO: Nº 29655308

IDEN	rifica	ÇÃO:

NOME:

DW SERVICE LTDA - EPP

CNPJ

08.906.780/0001-45

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1,c ombinado com a alinea 'b' do inciso 11 do artigo 2,a mbos d IN nr.4 05/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999,a Iterada pela IN nr.8 28/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual,n os termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET,n o endereco:

http://www.sefaz.go.gov.br.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.563.926.860

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA,3 NOVEMBRO DE 2021

HORA: 15:34:29:1

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 8.481.784-4

Prazo de Validade: até 01/02/2022

CNPJ: 08.906.780/0001-45

Certifica-se que até a presente data NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 4 DE NOVEMBRO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <u>www.goiania.go.gov.br</u>. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

08.906.780/0001-45

Razão

DW SERVICE LTDA

Social:

Endereço:

R 17 B 54 QD X L 19 / SETOR AEROPORTO / GOIANIA / GO / 74075-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/10/2021 a 18/11/2021

Certificação Número: 2021102003390139821302

Informação obtida em 20/10/2021 08:06:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.906.780/0001-45 Razão Social:DW SERVICE LTDA

Endereço: R 17 B 54 QD X L 19 / SETOR AEROPORTO / GOIANIA / GO / 74075-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/11/2021 a 07/12/2021

Certificação Número: 2021110800312026015570

Informação obtida em 19/11/2021 14:27:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DW SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.906.780/0001-45 Certidão nº: 48183199/2021

Validade: 01/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que DW SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.906.780/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TOMADA DE PREÇO

N° 20212910U013

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a realização da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para as seguintes Unidades:

HMI – Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Qd. 37, Lt. 14, sala 01, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

HEAPA – Hospital Estadual Aparecida de Goiânia Cairo Louzada, com endereço à Av. Diamante, esquina com rua Mucuri s/n, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210.

PERÍODO DE COTAÇÃO

Data de Início do recebimento das propostas:

29 de outubro de 2021

Data Final do recebimento das propostas:

04 de novembro de 2021

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento — mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO	PERÍODO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EN IMPRESSÃO DE EXAMES DI	12

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site https://www.igh.org.br/

Goiânia/GO, 29 de outubro de 2021.

Tiago Farias digital por Tiago Farias Dados: 2021.10.29

RESULTADO - TOMADA DE PREÇO

N° 20212910U013

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preço Unificada, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para as seguintes Unidades:

HMI – Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com endereço à Av.

Perimetral, s/n, Qd. 37, Lt. 14, sala 01, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

HEAPA – Hospital Estadual Aparecida de Goiânia Cairo Louzada, com endereço à Av. Diamante, esquina com rua Mucuri s/n, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO,

CEP: 74.969-210.

FORNECEDOR	UNIDADE	OBJETO	VALOR MENSAL	PERÍODO
	НЕАРА		SOB DEMANDA	
DW SERVICE LTDA CNPJ: 00.105.063/0001-02	нмі	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA IMPRESSÕES DE EXAMES DE IMAGEM	SOB DEMANDA	12 MESES

Goiânia/GO, 19 de novembro de 2021.

Tiago Farias por Tiago Farias Dados: 2021.11.19 14:32:52



Termo de Referência

Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE SOFTWARENBSPRINT PARA IMPRESSÃO DE IMAGME DICOM E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS A3/A4 PARA SERVIDOR DE IMGAME.

Descrição do objeto:

Contratação de empresa especializada em servidor de imagem e impressão - Recebe imagens Dicom dos equipamentos de diagnósticos através da rede e imprime em impressoras de papel.

© Calibração de brilho e contraste individualmente por aparelho. © Calibração de curva de cor LUT. © Armazenamento temporário das imagens para reimpressão. © Software com desenvolvimento Nacional. © Observação Importante: Os impressos resultantes deste Software não têm a finalidade diagnóstica, servindo apenas como registro fotográfico do exame realizado, onde a análise diagnóstica das imagens deve ser realizada em equipamentos ou sistemas adequados.

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL — Locação de uma impressora multifuncional com contrato de Outsourcing (cobrança por páginas impressas); Possibilidade de impressão nos formatos A3 e A4 simultaneamente; Todos os suprimentos inclusos (toners, cilindros, reveladores, fusor, correia, coletor), exceto o papel; Inclusa a mão de obra (hora técnica) durante todo o contrato; Troca de peças com defeito de fabricação/funcionamento (exceto peças danificadas por mau uso); Envio de impressora backup (substituta), caso haja necessidade. Resolução de 1200 x 1200 dpi; Gradação de cinza: 256 tons; com franquia mensal de 4.000 (quatro mil) paginas.

Prazo: 12 meses

Unidade: HOSPITAL MATERNO INFANTIL

Justificativa:

Necessidade de fornecimento de software para servidor de impressão de imagem e impressora para utilização no setor de imagem da unidade

Obrigações específicas do contratado:

Conforme Descrição do Objeto

26/10/2021

Pedro Muricy
Gerente Operacional
HMJGH

Serente Operaciona



Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - LICENÇA DE SOFTWARE - HEAPA -11518/21 e HMI - 12303/21 - UNIFICADO

9 mensagens

29 de outubro de 2021 16:08 Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> Cco: mauricio.vendas@xdigital.com.br, tecnicago@dimex.com.br, comercial@csoftware.com.br, info@neologica.it, raphael@medicalsoft.com.br, comercial@software.com.br, contato@osbs.com.br

Prezados, boa tarde!

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar Processo de Cotação objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços em Anexo discriminados, a serem realizados nas Unidades, a saber:

HEAPA - HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA , com Sede na Avenida. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP.: 74.949-210 - CNPJ: 11.858.570/0004-86.

HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL, Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74.125-120, Goiânia/GO. em anexo discriminados.

SOLICITO QUE AS PROPOSTAS SEJAM CONFECCIONADAS POR UNIDADE.

Data final para recebimento de propostas: 04 de novembro de 2021

Para tal, precisamos:

- PROPOSTA ASSINADA PELO DONO DA EMPRESA OU REPRESENTANTE LEGAL, COM OS DEVIDOS VALORES, E DADOS BANCÁRIOS NO NOME DA EMPRESA;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- 3) CARTÃO CNPJ;
- 4) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÕES E DOCUMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA;

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876

http://www.leaconsultoria.com.br

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a servico do



3 anexos



🄼 HMI 12303.pdf

390K



karen@software.com.br < karen@software.com.br > Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

29 de outubro de 2021 16:32

Prezado Muller, boa tarde.

Tudo bem?

Para direcionar o seu atendimento ao vendedor correto, preciso que me informe abaixo o segmento da sua empresa:

) Órgão Público: Escolas e Faculdades públicas, órgãos federais, municipais ou estaduais.

) Instituição de Ensino: Escolas e Faculdades Privadas.

) Consumidor Final: Empresas privadas que apenas adquirem softwares para utilização da própria.

) Revendedor: Empresas privadas que adquirem softwares tanto para utilização própria quanto para revender à outros clientes.

() Prestador de Serviço: Empresas Privadas ou profissionais de TI que não adquirem softwares para utilização própria e nem para revender, apenas auxiliam clientes finais a encontrar o software que procuram e não recebem nenhum comissionamento/lucro sobre a venda realizada par ao cliente.

) Pessoa i	-isica		
) Outro:			

É importantíssimo que indique o segmento correto pois os valores variam para cada um.

Aguardo seu retorno.

Atenciosamente,



Karen Cristina

karen@software.com.br

Av. Francisco Matarazzo 404, conjunto 102 Água Branca | São Paulo - SP CEP:05001-000 Tel.: +55 11 3665-8550 www.software.com.br



3 anexos

TR.pdf 438K

HMI 12303.pdf 390K

HEAPA 11518.pdf 1508K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> Para: karen@software.com.br

3 de novembro de 2021 12:43

Karen, boa tarde!

Segue retorno:

(x) Prestador de Serviço: Empresas Privadas ou profissionais de TI que não adquirem softwares para utilização própria e nem para revender, apenas auxiliam clientes finais a encontrar o software que procuram e não recebem nenhum comissionamento/lucro sobre a venda realizada para o cliente. Somos uma OS(ORGANIZAÇÃO SOCIAL)

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876 http://www.leaconsultoria.com.br

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matr



a serviço do



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> 3 de novembro de 2021 14:31 Cco: mauricio.vendas@xdigital.com.br, tecnicago@dimex.com.br, comercial@csoftware.com.br, info@neologica.it, raphael@medicalsoft.com.br, contato@osbs.com.br

Prezados, boa tarde!

Algum retorno da solicitação supracitado?

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876

http://www.leaconsultoria.com.br

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do



.[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cleber Mantovani <cmantovani@csoftware.com.br>

Responder a: cmantovani@csoftware.com.br

Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

3 de novembro de 2021 14:35

Boa tarde Muller.

Nosso caso só trabalhamos com software locado (RIS, servidor de impressão Dicom, etc...) por isso aparentemente não enquadra, já que há necessidade de locação de impressoras.

Obrigado pelo contato.



CLEBER MANTOVANI

cmantovani@csoftware.com.br

(16) 3952-3604

www.csoftware.com.br



ATENÇÃO: Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente. Já imprimiu? Utilize o verso.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mauricio Alves Teixeira <mauricio.vendas@xdigital.com.br> Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> 3 de novembro de 2021 15:20

Prezado Muller Marinho

Vou lhe retornar agora a tarde para esclarecer alguns pontos cruciais para montagem da proposta.





Mauricio Alves Teixeira

Vendas Corporativas

Av. Independência, Qd. X, Lt. 15, Nº 5312 St. Aeroporto - Goiânia-GO - 74.070-010

Tel.: (62)3095-8900

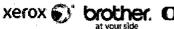
Cel.: (62)9.9210-8113 | (62)9.8433-6772 (Whatsapp)

E-mail: mauricio.vendas@xdigital.com.br

Site: digitalworld.inf.br Site: www.xdigital.com.br

Redes sociais: digitalworld.impressoes

Revenda e assistência técnica autorizada













De: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Enviado: quarta-feira, 3 de novembro de 2021 14:31

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - LICENÇA DE SOFTWARE - HEAPA - 11518/21 e HMI -

12303/21 - UNIFICADO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Marcelo Ronchetti <marcelo@polygon.com.br> Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

4 de novembro de 2021 05:27

Prezado Muller.

Minha empresa é a representante brasileira da Neologica e por isso seu convite para o processo abaixo nos foi

Ocorre que não fornecemos impressoras em regime de comodato, apenas o software. Se houver alguma alteração no edital teremos prazer em participar.

Atenciosamente / Saludos / Regards,



Marcelo Ronchetti Comercial

F: 11 2844-1886 | Cel: 11 99222-2784

POLYGON

São Paulo: Av. das <u>Nações Unidas</u>, 12495 / 15º <u>Andar</u> Santos: Av. Conselheiro Nébias, 756 / Cl 2105 polygon.com.br | marcelo@polygon.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CONFIDENTIALITY NOTE: This electronic transmission, including all attachments, is directed in confidence solely to the person(s) to whom it is addressed, or an authorized recipient, and may not otherwise be distributed, copied or disclosed. The contents of the transmission may also be subject to intellectual property rights and such rights are expressly claimed and are not waived. If you have received this transmission in error, please notify the sender immediately by return electronic transmission and then immediately delete this transmission, including all attachments, without copying, distributing or disclosing same.

NOTA DI RISERVATEZZA: Il presente messaggio, compresi gli eventuali allegati, è destinato in via confidenziale esclusivamente ai destinatari dello stesso e non può essere distribuito, divulgato o copiato. Il contenuto può anche essere soggetto a diritti di proprietà intellettuale. Se avete ricevuto la presente e-mail per errore, Vi preghiamo di Informare il mittente e di eliminarla, distruggendo tutto il contenuto e gli eventuali allegati, senza produrne copie e senza divulgare alcunché.

Mauricio Alves Teixeira <mauricio.vendas@xdigital.com.br> Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

4 de novembro de 2021 18:18

Prezado Muller Marinho

Segue em anexo, nossas propostas e documentações conforme solicitado.

Caso tenham alguma dúvida estamos a disposição.

Obrigado



ଡା 🕇 (ଦ

Mauricio Alves Teixeira

Vendas Corporativas

Av. Independência, Qd. X, Lt. 15, Nº 5312 St. Aeroporto - Goiânia-GO - 74.070-010

Tel.: (62)3095-8900

Cel.: (62)9.9210-8113 | (62)9.8433-6772 (Whatsapp)

E-mail: mauricio.vendas@xdigital.com.br

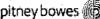
Site: digitalworld.inf.br Site: www.xdigital.com.br

Redes sociais: digitalworld.impressoes

Revenda e assistência técnica autorizada









De: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Enviado: sexta-feira, 29 de outubro de 2021 16:08

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - LICENÇA DE SOFTWARE - HEAPA - 11518/21 e HMI - 12303/21

- UNIFICADO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

PROPOSTA DE PREÇOS HMI.pdf 636K



1 - DW Service - 1° Alteração Contratual (Ltda) (1).pdf 1026K

CERTIDÕES + DOC.pdf 364K

Thiago da Silva Rosa <thiago@osbs.com.br>

16 de novembro de 2021 17:26

Para: "muller.marinho@leaoutsourcing.com.br" <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> Cc: Allan Mendes <allan@osbs.com.br>

Boa tarde Muller, tudo bem?

Não iremos participar da cotação supracitada.

Infelizmente não estamos orçando o produto/Serviço em referência no momento, porém científico que a OSB Software trabalha com mais de 20.000 soluções de software de todo território nacional e internacional, por favor não hesite em nos contatar se houver necessidade de qualquer outra demanda.

Atenciosamente;



Thiago Rosa Governo Telefone: +55 11 4280-6660 osbsoftware.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Propostas atualizadas Outsourcing de Impressões DW Service

8 mensagens

Mauricio Alves Teixeira <mauricio.vendas@xdigital.com.br> Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

11 de novembro de 2021 15:40

Prezado Muller Marinho,

Segue em anexo, as propostas atualizadas para vossa apreciação.

Qualquer dúvida estou a disposição.





Mauricio Alves Teixeira

Vendas Corporativas

Av. Independência, Qd. X, Lt. 15, № 5312 St. Aeroporto - Goiânia-GO - 74.070-010

Tel.: (62)3095-8900

Cel.: (62)9.9210-8113 | (62)9.8433-6772 (Whatsapp)

E-mail: mauricio.vendas@xdigital.com.br

Site: digitalworld.inf.br Site: www.xdigital.com.br

Redes sociais: digitalworld.impressoes

Revenda e assistência técnica autorizada







pitney bowes 🌃



RICOH magine. change.

De: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Enviado: quinta-feira, 11 de novembro de 2021 15:19

Para: Mauricio Alves Teixeira <mauricio.vendas@xdigital.com.br> Assunto: Re: Documentação DW Service para confecção contratual

Mauricio, boa tarde!

Precisamos que a proposta seja retificada, a saber:

- Ao invés de colocar fornecimento de 01 equipamento, substitui-lo para: outsourcing de 01 equipamento
- Ao invés de colocar fornecimento do software DICOM e locação mensal por equipamento, substituí-los para:
 Licença do Software Dicom mensal R\$ 250,00

Obs: Favor assinar a proposta, e nos enviar o mais breve possível.

Grato pela compreensão,

Muller Marinho

Comprador

Email: muller marinho@lec

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876 http://www.leaconsultoria.com.br

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do



Em qui., 11 de nov. de 2021 às 11:49, Mauricio Alves Teixeira <mauricio.vendas@xdigital.com.br> escreveu:

Prezado Muller Marinho

Segue documentação solicitada.

Obrigado



@ **f** (2)

Mauricio Alves Teixeira

Vendas Corporativas

Av. Independência, Qd. X, Lt. 15, № 5312 St. Aeroporto - Goiânia-GO - 74.070-010

Tel.: (62)3095-8900

Cel.: (62)9.9210-8113 | (62)9.8433-6772 (Whatsapp)

E-mail: mauricio.vendas@xdigital.com.br

Site: digitalworld.inf.br Site: www.xdigital.com.br

Redes sociais: digitalworld.impressoes

Revenda e assistência técnica autorizada



brother.





pitney bowes (()



RICOH imagine, change,

De: Luciane O. Borges - Digital World < luciane.comercial@digitalworld.net.br>

Enviado: quinta-feira, 11 de novembro de 2021 11:48

Para: Mauricio Alves Teixeira <mauricio.vendas@xdigital.com.br>

Assunto: Digitalização

2 anexos

PROPOSTA DE PREÇOS HMI - ATUALIZADA COM 01 EQUIPAMENTO - SOMENTE COM DICOM.pdf

PROPOSTA DE PREÇOS HEAPA COM FRANQUIA 1K (A4) COM SOFTWARE DICOM.pdf

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> Para: Mauricio Alves Teixeira <mauricio.vendas@xdigital.com.br>

11 de novembro de 2021 15:58

Grato pelo retorno e parceria.

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876 http://www.leaconsultoria.com.br

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mauricio Alves Teixeira <mauricio.vendas@xdigital.com.br>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

17 de novembro de 2021 08:12

Prezado Bom dia

Sobre a minuta contratual, quando estará pronta?



of S

Mauricio Alves Teixeira

Vendas Corporativas

Av. Independência, Qd. X, Lt. 15, Nº 5312 St. Aeroporto - Goiânia-GO - 74.070-010

Tel.: (62)3095-8900

Cel.: (62)9.9210-8113 | (62)9.8433-6772 (Whatsapp)

E-mail: mauricio.vendas@xdigital.com.br

Site: digitalworld.inf.br Site: www.xdigital.com.br

Redes sociais: digitalworld.impressoes

Revenda e assistência técnica autorizada













De: Mauricio Alves Teixeira <mauricio.vendas@xdigital.com.br>

Enviado: quinta-feira, 11 de novembro de 2021 15:40

Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Assunto: Propostas atualizadas Outsourcing de Impressões DW Service

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> Para: Mauricio Alves Teixeira <mauricio.vendas@xdigital.com.br>

17 de novembro de 2021 08:15

Mauricio, bom dia!

Informo que está em processo de validação, e que quando estiver tudo nos conformes, sinalizaremos.

Grato pela compreensão, Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876 http://www.leaconsultoria.com.br

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mauricio Alves Teixeira <mauricio.vendas@xdigital.com.br> Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> 17 de novembro de 2021 08:22

Obrigado pelo pronto retorno Srº Muller.



Mauricio Alves Teixeira

Vendas Corporativas

Av. Independência, Qd. X, Lt. 15, Nº 5312 St. Aeroporto - Goiânia-GO - 74.070-010

Tel.: (62)3095-8900

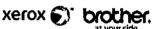
Cel.: (62)9.9210-8113 | (62)9.8433-6772 (Whatsapp)

E-mail: mauricio.vendas@xdigital.com.br

Site: digitalworld.inf.br Site: www.xdigital.com.br

Redes sociais: digitalworld.impressoes

Revenda e assistência técnica autorizada







pitney bowes (



De: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Enviado: quarta-feira, 17 de novembro de 2021 08:15

Para: Mauricio Alves Teixeira <mauricio.vendas@xdigital.com.br>

Assunto: Re: Propostas atualizadas Outsourcing de Impressões DW Service

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> Para: Mauricio Alves Teixeira <mauricio.vendas@xdigital.com.br> 19 de novembro de 2021 09:08

Mauricio, bom dia!

Conforme conversamos por telefone, estamos precisando da cópia do documento do representante legal da empresa.

Por favor, nos envie com urgência.

Mulier Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876

http://www.leaconsultoria.com.br

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mauricio Alves Teixeira <mauricio.vendas@xdigital.com.br>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

19 de novembro de 2021 11:34

Prezado,

Segue documentação dos 2 sócios que podem assinar em conjunto ou isoladamente.

Favor direcionar as assinaturas para o Srº José Carlos de Aquino Moura.

Podemos assinar digitalmente.

Obrigado





Mauricio Alves Teixeira

Vendas Corporativas

Av. Independência, Qd. X, Lt. 15, № 5312 St. Aeroporto - Goiânia-GO - 74.070-010

Tel.: (62)3095-8900

Cel.: (62)9.9210-8113 | (62)9.8433-6772 (Whatsapp)

E-mail: mauricio.vendas@xdigital.com.br

Site: digitalworld.inf.br Site: www.xdigital.com.br

Redes sociais: digitalworld.impressoes

Revenda e assistência técnica autorizada











RICOH imagine, change.

De: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> **Enviado:** sexta-feira, 19 de novembro de 2021 09:08

'[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



1 568K 2 - CNH JADER E JOSE CARLOS.PDF

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> Para: Mauricio Alves Teixeira <mauricio.vendas@xdigital.com.br>

19 de novembro de 2021 11:36

Grato pelo retorno.

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876

http://www.leaconsultoria.com.br

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do



[Texto das mensagens anteriores oculto]